

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de Juazeiro do Norte

Criado pela Lei Municipal Nº 5.676, de 14 de Março de 2024

Ano I, No. 03 Juazeiro do Norte-CE, **Quinta-feira, dia 19 de Fevereiro de 2026** - CADERNO 01/01

Pag. 01

MESA DIRETORA

Presidente

Felipe Mikael Vasques Monteiro (AGIR)

1º. Vice-Presidente

Pergentina Parente Jardim Catunda (PODEMOS)

2º. Vice-Presidente

Ewerton Vinícius Santos Duarte (PSD)

1º. Secretário

José Barbosa Neto (PT)

2º. Secretário

Luiz Bezerra de Sousa – Badú (PMN)

3º. Secretária

Rita de Cássia Monteiro Gomes (PSD)

DEMAIS VEREADORES

Alexandre Sobreira (DC)

Antônio Vieira Neto (MDB)

Auricélia Bezerra (PSB)

Boaz David de Lima Gino (PL)

Cícero José da Silva (PSD)

Damião Teles – SUPLENTE EM EXERCÍCIO (PRD)

Francisco Benjamim de Moura (PSD)

Francisco Rafael do Nascimento Rolim (PODEMOS)

Jacqueline Gouveia (PT)

José Cleilson Rodrigues Vieira (AGIR)

José Lucas Alves Ferreira (PSDB)

Jullian Carlos Bezerra da Silva (PSB)

Raimundo Farias Gregório Júnior (MDB)

Vandinho Pereira (PROGRESSISTAS)

William dos Santos Bazilio (PT)

COMISSÕES PERMANENTES

Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Presidente: RAIMUNDO JR

Membro(s): RAFAEL CEARENSE, BADÚ e BARBOSA NETO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: JULLIAN DE CIELLO

Membro(s): RAIMUNDO JR, VINÍCIUS DUARTE e WILLIAM BAZILIO

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Presidente: CHAGAS MOURA

Membro(s): MÁRCIO JOIAS (Licença)

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E CONSUMIDOR

Presidente: VINÍCIUS DUARTE

Membro(s): JACQUELINE GOUVEIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Presidente: PERGENTINA JARDIM

Membro(s): RITA MONTEIRO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Presidente: LUKÃO

Membro(s): VINÍCIUS DUARTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Presidente: JOSÉ CLEILSON

Membro(s): CHAGAS MOURA, JULLIAN DE CIELLO e BARBOSA NETO

COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

Presidente: CICINHO CABELEIREIRO

Membro(s): CAPITÃO VIEIRA

DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA: FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS

ASSESSOR DA MESA: MICAEL COSTA OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: DR. CÍCERO SANTOS DA SILVA

ORGANIZAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CIEC

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 05/2026

Ementa: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados (CIGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

O cidadão FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Resolução nº 1360, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte em garantir a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito de suas atividades, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que estabelece regras claras sobre coleta, tratamento e uso de dados pessoais, e a Lei nº 5762/2024, que regula a implementação e a aplicação da LGPD na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma estrutura eficaz para a implementação da LGPD no âmbito da Câmara Municipal, conforme o disposto no Art. 9º da Lei nº 5762/2024, que prevê a criação da Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados (CIGPD), com o objetivo de zelar pelo cumprimento da legislação e pela gestão segura dos dados pessoais tratados pela instituição;

CONSIDERANDO que a implementação da LGPD demanda um trabalho coordenado, envolvendo diversos setores da Câmara Municipal, para garantir o cumprimento dos princípios da proteção de dados pessoais, como a necessidade, a segurança, a transparência, a responsabilidade e a prestação de contas, conforme os artigos 6º e 7º da Lei nº 5762/2024 e a Lei nº 13.709/2018;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de garantir a segurança da informação, prevenção de incidentes de segurança e a conscientização de servidores e colaboradores, conforme os artigos 46 e 47 da Lei nº 13.709/2018 e as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para progressão funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, composta pelos seguintes membros:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados (CIGPD) da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, com a finalidade de implementar e acompanhar a adequação das práticas de tratamento de dados pessoais aos termos da Lei nº 5762/2024 e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), composta pelos seguintes membros:

FRANCISCO WAGNER SANTANA FILGUEIRAS

FUNÇÃO: DIRETOR-GERAL - PORTARIA 516/2025

FRANCISCA FABIÓLA MENDES DA COSTA

FUNÇÃO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA 02/2025

GABRIELA CRUZ LANDIM BEZERRA

FUNÇÃO: CONTROLADORA-GERAL - PORTARIA Nº 016/2025

ANTÔNIO HAMILTON MACÊDO COSTA

FUNÇÃO: OUVIDOR PARLAMENTAR - PORTARIA Nº 539/2025

LYS RIBEIRO BOMFIM

FUNÇÃO: PROCURADORA ADJUNTA - PORTARIA Nº 113/2025

MICAEL COSTA OLIVEIRA

FUNÇÃO: DIRETOR DO LEGISLATIVO - PORTARIA 018/2025

NATANAEL RODRIGUES LUSTOSA

FUNÇÃO: DIRETOR DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 002/2026

VANDIR MENEZES LIMA

FUNÇÃO: CHEFE DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA Nº 003/2025

MARCOS MILTON MACÊDO PARENTE

FUNÇÃO: COORDENADOR DO SETOR DE CONTABILIDADE -
PORTARIA Nº 398/2025

Art. 2º – Compete à Comissão de Implantação e Gestão de Proteção de Dados (CIGPD):

I – Coordenar e acompanhar as ações de adequação da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme o disposto no Art. 1º da Lei nº 5762/2024, buscando garantir que todas as operações de tratamento de dados pessoais, realizadas no âmbito da Câmara Municipal, sigam os princípios de transparência, segurança, minimização e responsabilidade;

II – Elaborar e implementar o Plano de Adequação à LGPD, conforme o Art. 3º da Lei nº 5762/2024, com foco em adotar práticas e processos que garantam o cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, promovendo ações para proteger os dados pessoais tratados pela Câmara Municipal;

III – Realizar a elaboração de Normas Técnicas de Proteção de Dados, conforme o Art. 5º da Lei nº 5762/2024, regulamentando as ações e procedimentos que deverão ser seguidos para garantir o cumprimento da legislação;

IV – Realizar treinamentos e ações de conscientização sobre a importância da proteção de dados pessoais para os servidores e colaboradores da Câmara Municipal, conforme o Art. 12 da Lei nº 5762/2024, assegurando que todos os envolvidos compreendam seus papéis e responsabilidades no tratamento de dados pessoais;

V – Garantir a segurança da informação no tratamento de dados pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados de acessos não autorizados, conforme o Art. 46 da LGPD (Lei nº 13.709/2018), e prevenindo incidentes de segurança, conforme o Art. 47 da mesma Lei;

VI – Elaborar, de forma contínua, relatórios de impacto à proteção de dados pessoais (DPIA), conforme o Art. 6º da Lei nº 5762/2024, identificando riscos potenciais e propondo medidas para mitigação, em consonância com as normas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

VII – Monitorar o cumprimento das medidas de segurança e das ações de adequação previstas na Lei nº 5762/2024, relatando quaisquer falhas ou não conformidades à Presidência da Câmara Municipal, para ações corretivas imediatas;

VIII – Assegurar que o tratamento de dados pessoais seja realizado apenas para as finalidades específicas e legítimas previstas pela LGPD (Art. 6º, I da Lei nº 13.709/2018), evitando o tratamento excessivo ou inadequado de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 3º – A Comissão deverá realizar, ao final de cada ciclo de atividade, a elaboração de Relatório Consolidado contendo a avaliação das práticas de proteção de dados pessoais, com foco nas conformidades e não conformidades observadas, detalhando as ações corretivas implementadas e as melhorias sugeridas para a proteção de dados no futuro.

Art. 4º – Fica estabelecido que a CIGPD realizará, a cada semestre, uma auditoria interna de conformidade com a LGPD, para verificar a aderência das práticas da Câmara Municipal às disposições legais e normativas. Os resultados dessa auditoria deverão ser encaminhados à Presidência da Câmara Municipal e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 5º – A Comissão também será responsável por avaliar e revisar os contratos e convênios firmados pela Câmara Municipal, com vistas à

conformidade com a LGPD, especialmente nos casos de compartilhamento de dados pessoais com terceiros, conforme o Art. 9º da Lei nº 5762/2024.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos nove dias do mês de fevereiro de 2026.

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte

PORTARIA Nº 06/2026

Ementa: Dispõe sobre a designação do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

O cidadão FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Resolução nº 1360, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um responsável pelo cumprimento das obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em especial pelo papel de Encarregado de Proteção de Dados (DPO), conforme estabelecido pelo Art. 41 da Lei nº 13.709/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º da Lei nº 5762/2024, que prevê a nomeação de um Encarregado para atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado ANTÔNIO HAMILTON MACÊDO COSTA, Ovidor Parlamentar, Portaria nº 539/2025, para exercer a função de **Encarregado de Proteção de Dados (DPO)** da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

Art. 2º – O Encarregado de Proteção de Dados (DPO) terá as seguintes atribuições, conforme o Art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD):

I – Aceitar o papel de intermediário entre a Câmara Municipal, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), garantindo a comunicação eficiente e a adequada fiscalização do cumprimento da legislação;

II – Orientar a Câmara Municipal sobre as suas obrigações e responsabilidades em relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as práticas de proteção de dados pessoais, conforme os princípios estabelecidos pela LGPD;

III – Acompanhar a conformidade da Câmara Municipal com as disposições da LGPD, incluindo a realização de auditorias periódicas, relatórios de impacto à proteção de dados e ações corretivas, sempre que necessário;

IV – Monitorar e verificar a implementação das medidas de segurança para garantir a proteção dos dados pessoais, prevenindo incidentes de segurança e vazamento de dados, conforme o Art. 46 da LGPD;

V – Atuar como ponto de contato para os titulares de dados, esclarecendo dúvidas, atendendo a solicitações de acesso, retificação, eliminação ou portabilidade de dados, bem como garantindo que os direitos dos titulares sejam respeitados em conformidade com o Art. 18 da LGPD;

VI – Informar a ANPD sobre incidentes de segurança que possam acarretar risco relevante aos direitos dos titulares de dados, conforme o Art. 48 da LGPD, adotando medidas corretivas e comunicando imediatamente aos titulares dos dados envolvidos;

VII – Realizar treinamentos e capacitações para os servidores da Câmara Municipal, a fim de assegurar que todos estejam cientes das responsabilidades

no tratamento de dados pessoais e em conformidade com as normas estabelecidas pela LGPD;

VIII – Colaborar com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e outras autoridades competentes em caso de investigações, consultas ou esclarecimentos relacionados ao tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal;

IX – Elaborar e revisar os relatórios de impacto à proteção de dados, conforme o Art. 6º da Lei nº 5762/2024, e comunicar quaisquer riscos significativos ao tratamento de dados pessoais à Presidência da Câmara Municipal e à ANPD;

X – Garantir que todos os contratos e acordos firmados pela Câmara Municipal, no que tange ao tratamento de dados pessoais, estejam em conformidade com a LGPD e que as cláusulas de proteção de dados pessoais sejam devidamente acordadas, conforme o Art. 7º da LGPD;

XI – Prestar informações claras sobre o tratamento de dados pessoais à Presidência da Câmara Municipal e aos servidores, garantindo a total transparência em relação às práticas de proteção de dados implementadas;

XII – Exercer todas as demais funções e responsabilidades atribuídas ao Encarregado de Proteção de Dados, conforme determinado pela legislação vigente e pelas diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos nove dias do mês de fevereiro de 2026.

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte

PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS